



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 13 DE MAIO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 89**

MENSAGEM

Quando a ansiedade já me dominava no íntimo, o teu consolo trouxe alívio à minha alma. "Salmos 94: 19".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 22231 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
3 SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA	5823900/1	Metodologia da Pesquisa	Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar – CFO PM	30 h/a	Academia de Polícia Militar – APM/PMPA	2016

Fonte: Nota nº 22319 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22319 - QCG-DEI)

2 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
3 SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA	5823900/1	Redação Oficial	1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar – CFO PM	60 h/a	Academia de Polícia Militar – APM/PMPA	2018

Fonte: Nota nº 22320 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22320 - QCG-DEI)

3 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
3 SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA	5823900/1	Comunicação em Defesa Social	2º ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar – CFO PM	60 h/a	Academia de Polícia Militar – APM/PMPA	2019

Fonte: Nota nº 22321 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22321 - QCG-DEI)

4 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
3 SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA	5823900/1	Redação Oficial	Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar – CHO PM	30 h/a	Academia de Polícia Militar – APM/PMPA	2017/2018

Fonte: Nota nº 22322 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22322 - QCG-DEI)

5 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
------	-----------	-------------	----------------	----------------	------------------------	--------------------

Boletim Geral nº 89 de 13/05/2020

Pág.: 1/13

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 13/05/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 2AB56412B1 e número de controle 978, ou escaneando o QRcode ao lado.



3 SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA	5823900/1	Metodologia de Ensino e Aprendizagem	Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar – CHO PM	30 h/a	Academia de Polícia Militar – APM/PMPA	2018
--------------------------------	-----------	--------------------------------------	--	--------	--	------

Fonte: Nota nº 223239 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22323 - QCG-DEI)

6 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
3 SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA	5823900/1	Redação Oficial	Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar – CHO PM	38 h/a	Academia de Polícia Militar – APM/PMPA	2019

Fonte: Nota nº 22324 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22324 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
TEN CEL QOBM DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA	5704464/1	14º GBM	NOMEADO COMANDANTE DO 14º	06/04/2020

Fonte: Protocolo 269423 - 2020 e Nota nº 22347 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22347 - QCG-DP)

2 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
2 TEN QOABM OZENIL BRANDAO DA SILVA	5210291/1	3º GBM	Necessidade de serviço	05/05/2020

Fonte: Protocolo nº 320050 - 2020 e Nota nº 22340 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22340 - QCG-DP)

3 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
MAJ QOBM ANDERSON COSTA CAMPOS	57174111/1	1º GBS	NOMEADO COMO SUBCOMANDANTE DO 1º GBS	06/05/2020

Fonte: Protocolo PAE nº319535 - 2020 e Nota nº 22359 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 22359 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c PARECER Nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, quanto ao pedido de averbação de tempo escolar do militar: MAJ QOBM MOISES TAVARES MORAES

RESOLVE:

1. Indeferir, por se encontrar em desacordo com a Súmula nº 096 e fundamento legal da Constituição Federal, art. 71, inciso III;
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3371 - 2020 e Nota nº 22349 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22349 - QCG-DP)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do ofício nº 0291/2020–Gab.Cmdo.CBMPA, de 17 de abril de 2020;

Considerando os termos do Processo nº 2020/294534,

RESOLVE:



Art. 1º. Exonerar a TCEL QOBM CILEA SILVA MESQUITA do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Comunitário da CEDEC, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Coordenação Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Nomear o MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Comunitário da CEDEC, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Coordenação Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 30 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.215, de 13 de maio de 2020; Nota nº 22407 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 22407 - QCG-AJG)

6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual no. 8.289, de 28 de agosto de 2015, nos arts. 3º e 59 da Lei Estadual nº. 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº 236/2020 – Gabinete do Comando, de 25 de março de 2020 do Comandante-Geral da CBMPA;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2020/37958,

DECRETA:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP o CAP QOBM AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA, a contar de 3 de fevereiro de 2020, o qual se encontra exercendo suas atividades naquela Secretaria.

Art. 2º - FICA AGREGADO, CAP QOBM AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA, contar de 3 de fevereiro de 2020, em razão de ter passado à disposição de Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, para o exercício de função de natureza militar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.215, de 13 de maio de 2020; Nota nº 22406 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 22406 - QCG-AJG)

7 - INFORMAÇÃO

PASSAGEM DE FUNÇÃO

No dia 02 de janeiro de 2020 (quinta feira) esta oficial substituída TCEL QOBM FLAVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL passou a função administrativa de Presidente da Comissão de Justiça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará a oficial substituta MAJ QOCBM THAIS MINA KUSAKARI, exoneração e nomeação efetiva através da portaria nº 1081 de 26 de dezembro de 2019 publicada no Boletim Geral nº 238 de 27 de dezembro de 2019, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

No ato foram repassadas todas as demandas administrativas para funcionamento do setor, dentre eles: documentações de entrada e saída, o efetivo pertencente a comissão, chaves da sala, aparelho celular funcional LG Prime Plus 4G (98899-5849), ficando pendente a passagem da carga patrimonial da COJ será nomeada pela oficial substituta e tão logo finalizado os devidos trabalhos será publicada a passagem da carga em Boletim Geral para conhecimento e providências administrativas necessárias.

Belém-Pará, 02 janeiro de 2020.

FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL - TCEL QOBM
OFICIAL SUBSTITUÍDA

THAIS MINA KUSAKARI - MAJ QOCBM
OFICIAL SUBSTITUTA

Fonte: Protocolo nº 319002 - 2020 e Nota nº 22386 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 22386 - QCG-DP)

8 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 TEN QOABM PAULO ROBERTO RODRIGUES PATROCA	5452678/1	Promoção

DESPACHO:

Boletim Geral nº 89 de 13/05/2020

Pág.: 3/13

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 13/05/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 2AB56412B1 e número de controle 978, ou escaneando o QRcode ao lado.



1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Fonte: Requerimento nº 6575 - 2020 e Nota nº 22307 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
 (Fonte: Nota nº 22307 - 25º GBM)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
1 SGT QBM-COND LAURIVAN JONAS VASCONCELOS	5623618/1	CFAE	110/2018	2º GBM	2 Saldos

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Fonte: Requerimento nº 6665 - 2020 e Nota nº 22368 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
 (Fonte: Nota nº 22368 - 25º GBM)

2 - ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	BG da Ata ou Aproveitamento Curso:	Porcentagem Antiga:	Porcentagem Nova:
CB QBM DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA	57218539/1	CVT	197/2011	20%	20%

DESPACHO DO DP:

1. Indeferido, Pois o Requerente já faz jus a 20% de Gratificação Habilitação Policial Militar conforme previsto no ART 1º Ítem IV da lei estadual 5.022/1982 regulamentada pela Portaria 373/2019
 2. Ao Chefe da SPP/DP para providências
 3. Ao requerente observar cumprimento do Art.7º da Portaria 373/2019
 4.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Fonte: Requerimento nº 521 - 2020 e Nota nº 22362 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
 (Fonte: Nota nº 22362 - 25º GBM)

3 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
3 SGT QBM RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO	54185197/1	22º GBM	Promoção a 3 SGT

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Fonte: Requerimento nº 6614 - 2020 e Nota nº 22309 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
 (Fonte: Nota nº 22309 - 25º GBM)

4 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
3 SGT QBM WALTER OLIVEIRA DA SILVA FILHO	54184964/1	25º GBM	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Fonte: Requerimento nº 6565 - 2020 e Nota nº 22314 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
 (Fonte: Nota nº 22314 - 25º GBM)

5 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
3 SGT QBM DIOGO CARDOSO AQUINO	54185308/1	12º GBM	Promoção a 3 SGT

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



6 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 SGT QBM JOEL CHAGAS DE ARAUJO	5399270/1	2º GBM	Promoção

DESPACHO:

1. Indeferido; em cumprimento ao art. 78 da Lei nº 4.491/1973
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6671 - 2020 e Nota nº 22366 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 22366 - 25º GBM)

7 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
2 SGT QBM JULIO SERGIO BELEM DA SILVA	5399084/1	2º GBM	Promoção

DESPACHO:

1. Indeferido; em cumprimento ao art. 78 da Lei nº 4.491/1973
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6669 - 2020 e Nota nº 22367 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22367 - 25º GBM)

8 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, quanto ao pedido de averbação de licença especial não gozada do SUB TEN QBM-COND ELIEZER RIBEIRO SOARES:

RESOLVE:

1. Indeferir, por não ter sido anexado pelo requerente o BG de sustação ou outros documentos comprobatórios da referida licença.
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4162 - 2020 e Nota nº 22348 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22348 - QCG-DP)

9 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com o que preceitua o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 01 (um) dia de tempo de efetivo serviços prestados à Marinha do Brasil:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
SUB TEN QBM JOÃO BATISTA SOARES COSTA	5620724	01/07/1988	02/07/1989	366

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 6672 - 2020 e Nota nº 22345 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22345 - QCG-DP)

10 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c PARECER Nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Professor Renato Pinheiro conduru - Belém, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
2 SGT QBM IVALDO NUNES FERREIRA	5398797/1	03/03/1989	16/12/1991	540

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3831 - 2020 e Nota nº 22343 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22343 - QCG-DP)

11 - LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco :	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
------	-----------	----------	-------------------	----------------------	-----------------	-------------	-----------------------



CB QBM MARIA ADRIANA FREIRE RIBEIRO	57217861/1	IESP	BOAVENTURA JAQUES DA ROCHA	AVÓ	09/05/2020	16/05/2020	17/05/2020
-------------------------------------	------------	------	----------------------------	-----	------------	------------	------------

DESPACHO:

1. Deferido;
2. Ao comandante do Militar para informação e controle;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6612 - 2020 e Nota nº 22303 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22303 - 25º GBM)

12 - MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
SD QBM THAIS DE ALCANTARA MACEDO FIGUEIREDO	5932556/1	RUI BARBOSA	2635	ALDEIA	SANTARÉM	68.040-030	Casa Térrea

Fonte: Requerimento nº 6612 - 2020 e Nota nº 22310 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22310 - 25º GBM)

13 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM MAURO MENDONCA AMARO	54185219/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6357 - 2020 e Nota nº 22304 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22304 - 25º GBM)

14 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM MESSIAS ROSARIO DOS SANTOS	54185263/1			

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6385 - 2020 e Nota nº 22305 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22305 - 25º GBM)

15 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM REINALDO SOUZA DE ASSIS	5601428/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6629 - 2020 e Nota nº 22308 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22308 - 25º GBM)

16 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM WALTER OLIVEIRA DA SILVA FILHO	54184964/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6366 - 2020 e Nota nº 22313 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22313 - 25º GBM)

17 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM ALCINDO SEABRA DA SILVA	5601053/1	Promoção		

DESPACHO:

Boletim Geral nº 89 de 13/05/2020

Pág.: 6/13

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 13/05/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 2AB56412B1 e número de controle 978, ou escaneando o QRcode ao lado.



DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6649 e Nota nº 22360 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22360 - 25º GBM)

18 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM ANSELMO MARCELO PIRES PINTO	54185183/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6653 e Nota nº 22361 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 22361 - 25º GBM)

19 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM DENILSON MEIRELES QUEIROZ	54185188/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6645 - 2020 e Nota nº 22363 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 22363 - 25º GBM)

20 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM DIOGO CARDOSO AQUINO	54185308/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6398 - 2020 e Nota nº 22364 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 22364 - 25º GBM)

21 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM MARIVALDO DE OLIVEIRA COSTA	5607701/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6660 - 2020 e Nota nº 22369 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 22369 - 25º GBM)

22 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
CB QBM RAUZIER WESCLEY BRITO DA SILVA	57218549/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6636 - 2020 e Nota nº 22371 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 22371 - 25º GBM)

23 - SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Solicitação	2ª via



CB QBM THIAGO VICTOR DA SILVA LIMA	57173366/1	Perda/Extravio
------------------------------------	------------	----------------

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6543 - 2020 e Nota nº 22312 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22312 - 25º GBM)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM NILTON GASPAR DA COSTA ALMEIDA	5162939/1	JÂNIE MARIA ARAÚJO GONÇALVES	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6509 - 2020 e Nota nº 22306 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22306 - 25º GBM)

2 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM NILTON GASPAR DA COSTA ALMEIDA	5162939/1	JANIE MARIA ARAUJO GONÇALVES ALMEIDA	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6638 - 2020 e Nota nº 22370 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 22370 - 25º GBM)

3 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente adquiridos para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, indicado pelo Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio do Boletim Geral nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, composta pelos Oficiais e praças: MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO MF: 5817021-1, SGT BM LUIS CARLOS VIEIRA, MF: 5399254-1 tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, reuniram-se no Almoxarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de 400 (quatrocentos) galões de cinco litros de álcool em gel 70% conforme dispensa de licitação - FISP e Empenho Nº 2020NE00201, conforme nota fiscal nº 009 Série 1, datadas de 07/05/20, fornecida pela Empresa PAOLA MARIA DE LIMA SAMPAIO, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.786.990/0001-57, travessa Berredos, 138 – Ponta Grossa, CEP: 66812480 – TEL/FAX: (91)9132370374 – Icoaraci, Belém – Pa. A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o Material de consumo supracitado é novo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não excluir a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública -FISP é o CONTRATANTE.

Quartel em Belém/PA, 11 de maio de 2020.

ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM

Presidente da Comissão

ARONI FERREIRA MULATINHO JÚNIOR – SUBTEN BM

1º Membro da Comissão.

LUIS CARLOS VIEIRA – SGT BM MF: 5399254-1

2º Membro de Comissão

Fonte: Nota nº 22351 - 2020 - Almoxarifado Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22351 - QCG-ALMOX)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 609, DE 16 DE MARÇO DE 2020*

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e **Considerando** o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;



Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19.

Art. 2º. Fica suspenso, pelo período de vigência do decreto, o seguinte:

I - a realização de eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, com audiência maior ou igual a 10 (dez) pessoas;

II - a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência, na forma do Decreto Estadual nº 333, de 4 de outubro de 2019;

III - o deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual, salvo autorização expressa do Chefe da Casa Civil da Governadoria;

IV - o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

V - o agendamento de novos eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Estadual, ainda que fora do prazo mencionado no caput deste artigo, enquanto estiver vigente o presente Decreto;

VI - a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia;

VII - todos os prazos dos processos administrativos, no âmbito da Administração Pública Estadual, incluso os de natureza disciplinar, e, especificamente do DETRAN/PA, todas as rotinas administrativas referentes ao andamento de autos de infração e aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH, inclusive os prazos de defesa prévia, recursos, bem como de entrega e bloqueio de CNH;

VIII - a contar de 23 de março de 2020, todas as visitas a unidades prisionais e unidades socioeducativas do Estado; e

IX - a contar de 23 de março de 2020, o transporte coletivo interestadual de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.

§ 1º. O previsto no inciso VII não inclui a suspensão de prazos relativos aos processos administrativos em trâmite na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, nem tampouco suspende o prazo para o pagamento de tributos, o que poderá ser objeto de regulamento pelo titular do órgão.

§ 2º. Excepcionalmente, os processos disciplinares militares poderão ter normal seguimento, respeitado o interesse público, com a utilização de recursos tecnológicos que permitam a realização de atos processuais de maneira remota.

§ 3º O previsto no inciso IX deste artigo não significa fechamento de fronteira do Estado, bem como não impede o transporte de cargas.

§ 4º. O disposto no inciso I não se aplica às reuniões de comissões e sessões da Assembleia Legislativa do Estado, Ministério Público Estadual e Tribunal de Justiça, cabendo ao respectivo gestor disciplinar medidas específicas para continuidade dos trabalhos com a adoção de medidas de proteção sanitária para os membros e servidores essenciais ao exercício de funções presenciais.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão autorizar:

I - a realização de trabalho remoto em todas as unidades em que sua realização seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população; e

II - a concessão de férias e licença-prêmio em unidades que possam ter sua carga de trabalho reduzida sem prejuízo ao serviço e ao atendimento à população.

Art. 4º Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, que passará a funcionar no horário de 9h às 15h, a contar de 23 de abril de 2020, com exceção das áreas de segurança pública e de saúde.

§ 1º. As aulas das escolas da rede de ensino público estadual ficam suspensas até o dia 21 de abril de 2020, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da SEDUC.

§ 2º. A contar do dia 22 de abril de 2020, a suspensão das aulas na rede de ensino público estadual deverá ser compreendida como férias escolares do mês de julho, com duração de 30 (trinta) dias.

§ 3º. As unidades de ensino em geral da rede privada do Estado ficam proibidas de desenvolver aulas e/ou atividades presenciais até o dia 21 de maio de 2020 e poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, a critério de cada unidade.

§ 4º. A Universidade do Estado do Pará (UEPA) poderá regulamentar o funcionamento do curso de Bacharelado em área de saúde durante o período de suspensão das aulas, inclusive para treinamento e capacitação dos estudantes da área de saúde para atendimento de pessoas que apresentarem sintomas ou tiverem sido contaminadas pelo COVID-19.

Art. 5º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

Parágrafo único. Fica excepcionado desde já aqueles agentes que estiverem de férias ou licença no exterior.

Art. 6º Respeitadas as atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) deverá adotar medidas complementares de controle sanitário nos portos, aeroportos, terminais rodoviários e hidroviários do Estado do Pará.

Art. 7º Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, todo cidadão que adentrar no Território do Estado do Pará, proveniente do exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.

Art. 8º Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a:

I - disponibilizar álcool em gel 70 para uso individual dos passageiros;

II - a higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto;

III - não transportar quaisquer passageiros em pé; e

IV - não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.

Art. 9º. A comercialização do álcool em gel 70 no Estado fica limitada a 3 (três) unidades por consumidor.



Art. 10. Fica proibido no território do Estado, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 16 de março de 2020, corte de serviços essenciais a população, tais como energia elétrica e fornecimento de água.

Art. 11. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que:

I - invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

II - crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:

a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

b) grávidas ou lactantes; e

c) portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

III - controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara; e

IV - forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel).

Parágrafo único. Ficam as agências bancárias autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara, com exceção das unidades lotéricas e de autoatendimento.

Art. 12. Fica determinado o fechamento dos shopping centers a partir das 20h de 20 de março de 2020, pelo prazo do decreto.

Parágrafo único. Fica excepcionado o fechamento de clínicas, farmácias, laboratórios, supermercados, que estão autorizados a funcionar no interior dos shopping centers.

Art. 13. Fica determinado o fechamento de academias, bares, restaurantes, padarias, casas noturnas e estabelecimento similares, a partir de 23:59h de 20 de março de 2020, pelo prazo do decreto, excetuado o serviço delivery e retirada de comida devidamente embalada.

Parágrafo único. Fica proibido qualquer tipo de consumo de comidas e bebidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências.

Art. 14. Ficam as autoridades de trânsito e órgãos autuadores autorizados a aceitar excepcionalmente documentos de habilitação expedidos pelo DETRAN/PA com validade expirada dentro do prazo de vigência deste Decreto.

Art. 15. Ficam suspensos os serviços de vistoria, e o DETRAN/PA impedido de aplicar as penalidades aos usuários por descumprimento do prazo estabelecido no art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro, apenas nas hipóteses em que o vencimento do prazo se der durante o período de validade deste Decreto.

Art. 16. Excepcionalmente, até o dia 15 de maio de 2020, fica estabelecido o seguinte:

I - a proibição de realização de cultos/eventos religiosos presenciais com público de mais de 10 (dez) pessoas, respeitada distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);

II - todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;

III - as paradas de ônibus deverão ser demarcadas para fi-las, com a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara; e

IV - o fechamento de praias, igarapés, balneários, clubes e similares.

Art. 17. Fica proibido no território do Estado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de abril de 2020, o corte do serviço residencial de acesso à internet.

Art. 18. Durante os feriados da Semana Santa, Tiradentes e do Dia do Trabalho, fica vedada a saída intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário ou hidroviário, nos períodos de 08 a 13 de abril de 2020, de 17 a 22 de abril de 2020, bem como, de 30 de abril a 04 de maio de 2020, salvo transporte entre os Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba e Benevides.

§ 1. Ficam ressalvados da proibição do caput deslocamentos intermunicipais realizados para fins de desempenho de atividade profissional, bem como, para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

§ 2º. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

Art. 19. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Parágrafo único. Todas as autoridades públicas estaduais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis.

Art. 20. Os estabelecimentos de atendimento ao público devem adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para atendimento das pessoas em grupo de risco, quais sejam:

I - idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II - grávidas ou lactantes; e

III - portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

Art. 21. As obras de engenharia deverão adotar todos os cuidados relativos às regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1 (um) metro, com a obrigatoriedade de fornecimento de máscaras e alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel) aos funcionários e colaboradores.

Art. 22. Na ausência de norma municipal regulamentadora, ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 2 (dois) membros por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara;

III - fornecer de alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel); e

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.



Art. 23. Fica recomendado o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, autorizados a funcionar, conforme horários estabelecidos no Anexo Único deste decreto.

Art. 24. Nos dias 09 e 10 de maio de 2020, ficam proibidas a visitação e a entrada nos cemitérios para a limpeza dos túmulos.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

***Republicado em virtude de complementações adicionais.**

-D.O.E. nº 34.143, de 16-3-2020, D.O.E. nº 34.145, de 17-3-2020, D.O.E. nº 34.151, de 20-3-2020, D.O.E. nº 34.160, de 27-3-2020, D.O.E. nº 34.164, de 31-3-2020, D.O.E. nº 34.172, de 6-4-2020, D.O.E. nº 34.174, de 7-4-2020, D.O.E. nº 34.177, de 9-4-2020, D.O.E. nº 34.182, de 14-4-2020, D.O.E. nº 34.188, de 17-4-2020, D.O.E. nº 34.190, de 20-4-2020, D.O.E. nº 34.197, de 27-4-2020, D.O.E. nº 34.201, de 30-4-2020, D.O.E. nº 34.2017, de 06-5-2020 e D.O.E. nº 34.213, de 12-5-2020.

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIOS	
	Abertura	Fechamento
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E SIMILARES - EX: CONFECÇÃO / MARCENARIA / METALÚRGICA	06h00	16h00
PADARIAS E CONFEITARIAS	06h00	20h00
FEIRAS, AVIÁRIOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS E HORTIFRUTS	06h00	15h00
DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORAS	06h00	16h00
CONSTRUÇÃO CIVIL	07h00	17h00
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS	07h00	21h00
FAMÁCIAS E DROGÁRIAS	07h00	21h00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	08h00	21h00
LOJAS DE CONVENIÊNCIAS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	08h00	18h00
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
EMPREGADAS DOMÉSTICAS	08h00	15h00
COMÉRCIO POR ATACADO	09h00	17h00
COMÉRCIO DE VEÍCULOS, OFICINAS E AUTO PEÇAS	09h00	17h00
LOJAS DE CONVENIÊNCIAS LOCALIZADAS FORA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	09h00	17h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	09h00	17h00
AGÊNCIAS BANCÁRIAS E CASA LOTÉRICAS	07h00	19h00
ALIMENTAÇÃO - PRODUÇÃO E DELIVERY	10h00	22h00
COMÉRCIO VAREJISTA	10h00	20h00
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS FINANCEIROS, SERVIÇOS DE SEGUROS, E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS-ESCRITÓRIOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	10h00	18h00
COMÉRCIO DE GÁS GLP E LAVANDERIAS	10h00	18h00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11h00	19h00
SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	11h00	17h00
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	11h00	19h00
AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVA	11h00	19h00
ESTÉTICA - SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E A FINS	11h00	18h00
* OS ESTABELECIMENTOS QUE FUNCIONAM 24HS CONTINUAM COM SEU HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO.		
* ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, RESTAURANTES E SHOPPING CENTERS CONTINUAM COM SUAS ATIVIDADES PARALISADAS.		

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.214, de 12 de maio de 2020; Nota nº 22405 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 22405 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTRATO .

Contrato nº 62

Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Valor: R\$ 292.758,84

Pregão Eletrônico nº 13/2019-CBMPA

Data Assinatura: 07/05/2020

Vigência: 07/05/2020 a 07/05/2021



Programa de Trabalho: 1050008828C

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101

Contratado: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 545832

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.215, de 13 de maio de 2020; Nota nº 22409 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 22409 - QCG-AJG)

6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DIÁRIA .

PORTARIA Nº 382/2020–SAGA

OBJETIVO: para realizarem patrulhamento aéreo na fronteira com Amazonas, em cumprimento ao decreto Estadual nº 609/20.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: JURUTÍ/PA

PERÍODO: 26.03 a 04.04.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10 (dez) de alimentação e 09(nove) de pousada

SERVIDORES:

CEL BM ALESSANDRO ZELL DE ARAUJO, MF: 5420784-1

CB BM MICHEL FERREIRA CARVALHO, MF: 57174204-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 388/2020–SAGA

OBJETIVO: para realizarem o transporte de equipamentos para o hospital de campanha.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MARABÁ/PA

PERÍODO: 21.04.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR: STEN BM JOSÉ ELIAS DIAS DO ROSARIO, MF: 5334152-2

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 396/2020–SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: ITAITUBA/PA

PERÍODO: 01 a 03.05.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) de alimentação e 02 (duas) de pousada

SERVIDORES:

SGT BM JONNY LIMA DE CARVALHO, MF: 5620910

CB BM ADLY DA CRUZ FARIAS, MF: 57189115-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 545839

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.215, de 13 de maio de 2020; Nota nº 22408 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 22408 - QCG-AJG)

7 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM THAIS DE ALCANTARA MACEDO FIGUEIREDO	5932556/1	COMPANHEIRA	Camila Letícia Queiroz Pires de Moura	19/09/1997	014.649.392-33

DESPACHO:

1. Indeferido; pois de acordo com §3º item i) temos como dependente A companheira, desde que viva em sua companhia há mais de 05 (cinco) anos, comprovada por justificação judicial;
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6433 - 2020 e Nota nº 22311 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22311 - 25º GBM)

8 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

Boletim Geral nº 89 de 13/05/2020

Pág.: 12/13

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 13/05/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 2AB56412B1 e número de controle 978, ou escaneando o QRcode ao lado.



De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

TEN CEL QOBM LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA

[Certidão de casamento_20200508094009_1](#)

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
TEN CEL QOBM LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA	5749034/1	Cônjuge	Helena Maria Moreira Andrade Vieira	08/09/1973	43983286291

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 22337 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22337 - QCG-EMG-BM6)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA
SEM ALTERAÇÃO

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

